



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do quadro societário e a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Integra, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 008863/2019/Vol.01

PROCESSO ELETRÔNICO: 7488/2021

PARECER CME/JF Nº: 50/2025

APROVADO EM: 22/09/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a alteração do quadro societário e a solicitação da renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Integra, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua José Lourenço, nº 242, bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, atendendo às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário integral, com oferta de alimentação.

Obteve o registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer nº 62/2021 - CME/JF, aprovado em 30 de setembro de 2020 e mediante Portaria do Diretor nº 5162, de 23 de novembro de 2021 (publicada em 24 de novembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Portanto, o registro encontra-se vencido desde 24 de novembro de 2024.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de dezembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 7488/2021, disponibilizado na Plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc). Durante este intervalo de tempo, foram requeridos diversos documentos faltosos e essenciais para complementação do Processo, em conformidade com o art. 33 da Resolução nº 001/2023-CME/JF.

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco



Lei Municipal nº 12.086/2010

anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 7-7488/2021 – 1 Doc, destaca:

Do atendimento:

O horário de funcionamento da Instituição é das 8:00 às 16h.

O horário mínimo de matrícula para regime integral é de 8h às 16h, podendo se estender até as 19h.

[...]

Estão matriculadas, atualmente, 86 crianças da Educação Infantil [...].

O repouso das crianças acontece na própria sala de atividades em colchonetes e camas empilháveis individuais, revestidos de material higienizável.

Rede Física e Condições do Imóvel:

O imóvel foi construído para fins Industriais e adaptado para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil, conforme prevê o Título IV e anexo II da Resolução nº 001/20013 do CME/JF.

Os ambientes são bem iluminados, arejados e contam com grades de proteção. O imóvel é constituído por 3 pavimentos, o primeiro e o segundo pavimento são exclusivos para Educação Infantil.

O terceiro pavimento é exclusivo para o ensino fundamental.

Bloco A - 1º Pavimento: (nível da rua):

01 área livre gramada com árvores frutíferas;

01 estacionamento descoberto [...];

➢ 01 Sala de atividades medindo 25,90m², atende 12 crianças de 1 ano [...];

➢ 01 Sala de atividades medindo 28,12m², atende 12 crianças de 2 anos [...];

➢ 01 Sala de atividades medindo 28,38m², atende 19 crianças de 3 anos [...];

➢ 01 sala medindo 27,92m², com banheiro medindo 5,28m², contendo um vaso e uma pia apropriados a Educação infantil. Atende 18 crianças de 4 anos [...];

02 Banheiros com vasos e pias adaptados para Educação Infantil;

01 Recepção [...];

01 Banheiro medindo 4,42m²;

01 Banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PcD);

01 Depósito de material de limpeza;

01 Cozinha [...];

01 refeitório medindo 116,15m²;

01 área coberta medindo 117,63m², esse espaço encontra-se no centro do Bloco A e possui teto de vidro, permitindo a luminosidade natural.

Bloco A – 2º pavimento: O acesso ao 2º pavimento ocorre através de escadas e de carro escalaror.

01 sala de coordenação [...];

01 secretaria [...];

01 Estoque [...];



Lei Municipal nº 12.086/2010

01 sala de professores[...];
02 banheiros com pias e vasos de tamanho normal;
➢ 01 sala medindo 52,61m²; atende 25 crianças de 5 anos [...];
01 biblioteca medindo 44,15m²;
01 Laboratório de Ciências medindo 22,61m²;
01 Sala de artes com um banheiro com vaso e pia de tamanho normal;
01 sala de TI medindo 1,88m²;
01 Área de circulação [...];
01 hall [...].

Área externa:

Pavilhão 1:

01 sala de jogos medindo 100,97m².

Pavilhão 2:

01 Innovation House medindo 69,15m²;
01 Quadra medindo 500,05m²;
01 Parquinho - 1 medindo 78,26m², para educação infantil;
01 parquinho - 2 medindo 63,13m², para educação infantil;
01 Parquinho - 3 medindo 69,95 para educação infantil;
01 horta;
01 Bosque.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias da Educação Infantil e em quantidade suficiente. A utilização dos mesmos promove a ampliação de experiências sensoriais expressivas, de corporeidade e expressão, possibilitando a construção de saberes nas diferentes áreas de conhecimento pelas crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

[...]

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico foram entregues a Supervisão das Escolas Particulares no ano vigente e encontram-se atualizados em consonância com as legislações vigentes e orientações pedagógicas, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição, com a finalidade de assegurar uma educação de qualidade.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Integra, possui condições de obter o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil para crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em horário



Lei Municipal nº 12.086/2010

integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer, em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, manifestando ciência da alteração do quadro societário e aprovando a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Escola Integra, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário integral, com oferta de alimentação. O registro terá vigência até 25 de novembro de 2027.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 50/2025 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com